



10711145



08004.001277/2018-69

Boletim de Serviço em 20/01/2020
D.O.U. de 14/01/2020, seção 3, página 96



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-7645 - - www.justica.gov.br

TERMO DE CONTRATO 002/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

Processo nº 08004.001277/2018-69

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Arquitetura e Engenharia Substituta, **Sra. MAIARA BORGES MONTEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 2481100 - SSP/DF e do CPF nº 012.615.121-03, designada pela Portaria nº 08, de 3 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. de 06 de janeiro de 2020, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 09 de 2015, ambas com delegação de competência fixada pela Portaria nº 44, de 17 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.702.0001-70, sediada no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1360, CEP 71.200-249, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, Sócio Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 2.153.997, SSP/DF, e do CPF nº 000.400.681-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 08004.001277/2018-69 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção de pisos e revestimentos com fornecimento de material, com vistas a atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Anual Máximo
2	11	Serviço de instalação com fornecimento de Porcelanato 60x60cm com acabamento retificado, textura polida e resistente a alto tráfego. Similar ao instalado no edifício Vitória ocupado pelo Departamento Penitenciário Nacional.	50	m²	R\$ 96,06	R\$ 4.803,00
	12	Serviço de instalação com fornecimento de Granito Verde Ubatuba c/ 2cm de espessura, c/ placas de 40x40cm, 60x60cm, 40x80cm ou 40x120cm ou em medida, dentro destes parâmetros, a ser definida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, com acabamento polido.	300	m²	R\$ 254,47	R\$ 76.341,00
	13	Serviço de instalação com fornecimento de Mármore Branco c/ 2cm de espessura, c/ placas de 20x40cm, 40x40cm, 60x60cm ou 40x120cm, ou em medida, dentro destes parâmetros, a ser definida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, com acabamento polido.	300	m²	R\$ 297,52	R\$ 89.256,00
	14	Serviço de instalação com fornecimento de Mármore Bege Bahia c/ 2cm de espessura, c/ placas de 40x40cm, 50x50cm ou 60x60cm, ou em medida, dentro destes parâmetros, a ser definida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, com acabamento polido.	150	m²	R\$ 274,87	R\$ 41.230,50
	15	Serviço de impermeabilização de piso e revestimento com aplicação de base seladora semipermanente.	1000	m²	R\$ 24,12	R\$ 24.120,00
	16	Serviço de polimento, revitalização e aplicação de resina em piso de granilite (granitina).	500	m²	R\$ 45,17	R\$ 22.585,00
	17	Serviço de restauração e polimento de piso e parede de mármore e granito.	5000	m²	R\$ 60,63	R\$ 303.150,00
	18	Serviço de aplicação de resina antiderrapante - pisos.	5000	m²	R\$ 35,37	R\$ 176.850,00
	19	Serviço de remoção da tinta e revitalização do revestimento de granito dos pilares do Palácio da Justiça.	500	m²	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
	20	Serviço de remoção de piso em pedra (mármore ou granito).	300	m²	R\$ 11,57	R\$ 3.471,00
	21	Serviço de execução de contrapiso.	500	m²	R\$ 35,19	R\$ 17.595,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 762.381,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/01/2020 e encerramento em 10/01/2021, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 762.381,50 (setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho de Serviço:

- a) Programa de Trabalho: 04122211220000001
- b) Natureza da Despesa: 339039
- c) Plano Interno (PI): GL99ORCLAS
- d) Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 172205
- e) Fonte: 100
- f) Nota de Empenho: 2020NE800020

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal - para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSINATURA ELETRÔNICA**

17.1. O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

17.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo Aditivo o pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

17.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

MAIARA BORGES MONTEIRO

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

Coordenadora-Geral de Arquitetura e Engenharia Substituta
Ministério da Justiça e Segurança Pública

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
Representante da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1 – Gustavo Henrique C. de Paula Maciel
CPF nº 916.497.571-15
- 2 – Fabio Filgueira Virgulino de Sousa
CPF nº 890.590.261-87



Documento assinado eletronicamente por **MAIARA BORGES MONTEIRO, Coordenador(a)-Geral de Arquitetura e Engenharia - Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:21, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 09/01/2020, às 17:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel, Coordenador(a) de Contratos**, em 09/01/2020, às 17:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Filgueira Virgulino de Sousa, Usuário Externo**, em 09/01/2020, às 19:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antonio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 09/01/2020, às 20:36, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10711145** e o código CRC **52B9D674**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.